UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 46261 2019

MODALIDADE

Inexigibilidade nº 5112019

FINALIDADE

Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia.

PROPONENTES

3737 - SOBEST - Associação Brasileira de Estomaterapia

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 19/09 **A** - **ÀS** - **HORAS** **LOCAL** 20/09

HOMOLOGADO _____ **OPR** _____

VENCIMENTO 30 dias **DIOE** _____

OBSERVAÇÃO _____

Saúde.

UBIRATÃ, 19 / Setembro **de** 2019

000001

Matheus

105.341.159-69

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 498/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a realização de procedimento para *Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia.* , de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será SOBEST - Associação Brasileira de Estomaterapia: Estomias, feridas e incontinencias, inscrita no CNPJ nº 67.832.063/0001-85, com sede no endereço Rua Antonio de Godoy, 35, Conjunto 102, Centro, São Paulo - SP.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Viviane A. Souza
Viviane A. Souza
CPF 058.151.579-02
Secretaria de Saúde

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2019.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
Recebimento: 16/09/19
Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
X	

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
CRC-RR 072.968/0-6
CPF: 060.211.979-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Autorizo [X] Não Autorizo [ ] Data de recebimento: ____/____/2019. Assinatura:	Data de recebimento: 17/09/2019. Hora: ___:____ Recebedor:

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1. OBJETO:

1.1. Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia. .

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A fim de melhor atender a população de Ubiratã, em breve o Centro de Saúde passará a oferecer atendimento especializado em feridas e doenças crônicas. A parte referente as feridas denomina-se estomaterapia que é a área da saúde que visa prevenir a perda da integridade da pele, realizar tratamento avançado de pessoas com feridas (agudas e crônicas), reabilitar as que possuem estomias e incontinências (urinária ou anal) e realizar cuidados com fístulas, cateteres, drenos e tubos. Para oferecer serviços qualificados e atualizados se faz necessária a capacitação da enfermeira e coordenadora da unidade e o Congresso objeto desta contratação será um evento de alto padrão técnico e científico que proporcionará muito aprendizado através das diversas atividades que serão instruídas por especialistas e profissionais de saúde com amplo e relevante conhecimento na área.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos são os que seguem.

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
36049	1	1	Inscrição no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia em Foz do Iguaçu no período de 27 a 30 de outubro.	1	UN.	1.150,00	1.150,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R$-1.150,00 (mil cento e cinquenta reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Foz do Iguaçu.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: Imediato dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 27 a 30 de outubro de 2019. dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 30 dias meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: À vista.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	3322	339039050000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	494	1.150,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Cristiane Martins Pantaleão.
8.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Solange Fabris Resende.
8.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Camila Aparecida de Souza.
8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Viviane Aparecida de Souza.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Consta em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência e os documentos de habilitação e regularidade da empresa a ser contratada.

Viviane A. Souza
Viviane A Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã-PR

Ubiratã, Paraná, 03 de setembro de 2019.

Cristiane Martins Pantaleão
Secretário (a)

(http[redacted]nto.com.br/sobest/sis/inscricao/index.asp?eveId=8)

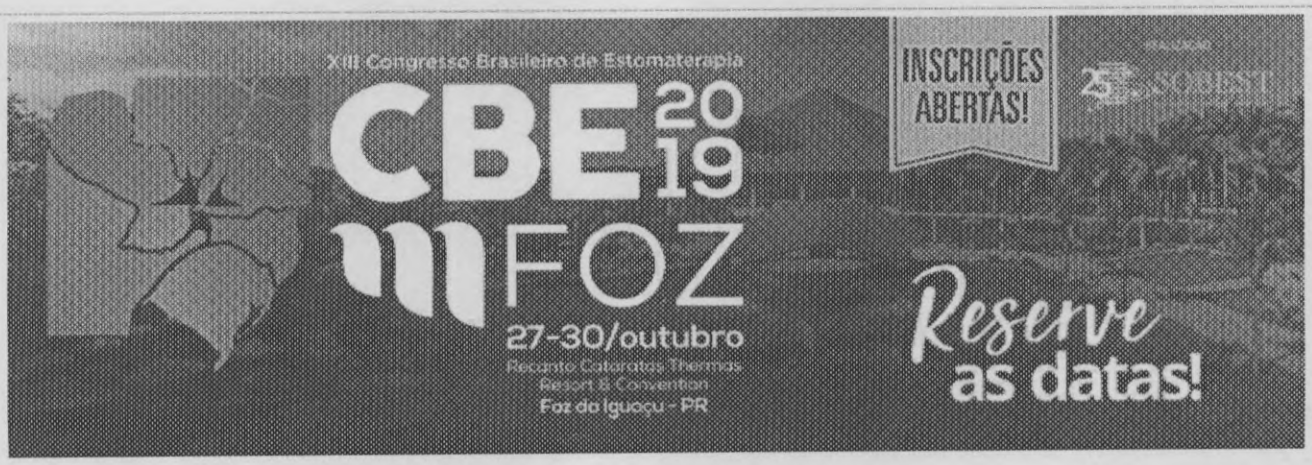

1.150,00
6190
0608
36049

XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia
CBE 2019 FOZ
27-30/outubro
Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention
Foz do Iguaçu - PR

000005

(programacaoapp_data.asp)

PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA PRELIMINAR POR DATA

27/10 | 28/10 | 29/10 | 30/10

08h00 às 17h00 Secretaria **Credenciamento**

Foyer

09h00 às 12h00 Hands On **Termografia na estomaterapia: Viabilidade e aplicação**

COORDENADOR: *José Nilson Araujo Bezerra*

COORDENADOR: *Rosângela Oliveira*

Sala1

ATENÇÃO: atividade com vagas limitadas, faça sua reserva na inscrição (25 vagas)

"MÃOS À OBRA" - As oficinas fundamentam-se em diretrizes (guidelines) e boas práticas apoiadas nas melhores evidências disponíveis e oferecerem oportunidades do uso simulado.

09h00 às 12h00 Hands On **Avaliação do assoalho pélvico e protocolo de treinamento muscular**

COORDENADOR: *Gisela Maria Assis*

COORDENADOR: *Ivan Rogério Antunes*

Sala 2

ATENÇÃO: atividade com vagas limitadas, faça sua reserva na inscrição (60 vagas)

09h00 às 12h00 Hands On **Terapia infusional: Da escolha do cateter às melhores práticas**

COORDENADOR: *Ana Paula Gadanhoto*

COORDENADOR: *Mariana Meszaros*

Sala 3

ATENÇÃO: atividade com vagas limitadas, faça sua reserva na inscrição (60 vagas)

09h00 às 12h00 Hands On **Estomias: Demarcação das estomias intestinais e urinárias no adulto e criança.Utilização de equipamentos coletores e adjuvantes**

COORDENADOR: *Adriana Pelegrini dos Santos Pereira*

COORDENADOR: *Mônica Costa Ricarte*

COORDENADOR: *Néria Invernizzi da Silveira*

000006

Sala 4

ATENÇÃO: atividade com vagas limitadas, faça sua reserva na inscrição (60 vagas)

12h00 às 14h00 Almoço **Intervalo**

13h00 às 18h00 Atividade Paralela **Prova de Título TiSOBEST**

ASSISTENTE TÉCNICA: *Angélica Olivetto Oliveira*

COORDENADOR: *Sônia Regina Perez Evangelista Dantas*

Sala1

14h00 às 14h40 Conferência **Políticas Públicas voltadas às pessoas com estomias**

MODERADOR: *Luciana Catunda Gomes de Menezes*

PALESTRANTE: *Vera Lúcia Conceição de Gouveia Santos*

Auditório

14h40 às 15h30 Mesa **Práticas especializadas de enfermagem utilizando ultrassonografia**

MODERADOR: *Aurilene Lima da Silva*

Auditório

EMENTA: Exames de imagem têm sido amplamente utilizados em procedimentos relacionados com as práticas especializadas de enfermagem. Nesta mesa discutiremos as melhores práticas para uso do US vesical e no acesso vascular.

Detalhes

15h30 às 16h00 Abertura **da feira de tecnologia**

Foyer

16h00 às 17h10 Mesa **Práticas especializadas em nutrição enteral**

MODERADOR: *Shirley Santos Martins*

Auditório

EMENTA: A nutrição enteral é amplamente utilizada nas práticas de enfermagem e nessa mesa iremos discutir questões técnicas de mensuração e inserção do cateter e manutenção da gastrostomia

Detalhes

19h30 às 20h15 Cerimônia **Abertura do CBE 2019**

Auditório

20h15 às 21h00 Conferência **Estomaterapia centrada no paciente como estratégia de gestão e decisão clínica compartilhada**

PALESTRANTE: *Maria Angela Boccara de Paula*

Auditório

Esta conferência objetiva abordar a importância da prática centrada no paciente como estratégia de gestão em estomaterapia.

000007

XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia
CBE 2019 FOZ
27-30/outubro
Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention
Foz do Iguaçu - PR

000008

(programacaoapp_data.asp)

PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA PRELIMINAR POR DATA

27/10 | 28/10 | 29/10 | 30/10

07h30 às 17h00 Secretaria **Credenciamento**

Foyer

08h00 às 08h30 Conferência **Abordagem multiprofissional nas doenças inflamatórias intestinais**

MODERADOR: *Isabel Cristina Ramos Vieira Santos*

PALESTRANTE: *Clarice Maria Specht*

Auditório

Ementa : As DII representam um desafio para a prática especializada e o foco da conferência será a abordagem da prática clínica compartilhada e seu benefícios para segurança e qualidade da assistência dessa população

08h30 às 10h00 Mesa **Abordagem do cliente com úlcera neurotrófica por diabetes - Discussão de caso**

MODERADOR: *Patrícia Lima Mercês*

PALESTRANTE: *Adriano Antonio Mehl*

PALESTRANTE: *Maria do Livramento Saraiva Lucoveis*

PALESTRANTE: *Mônica Antar Gamba*

PALESTRANTE: *Roseanne Montargil Rocha*

Auditório

EMENTA: O Diabetes e suas complicações representam um enorme desafio para as políticas públicas de saúde. Nessa mesa teremos especialistas abordando questões técnicas, científicas, educativas e condutas especializadas com base em um caso clínico.

10h00 às 11h00 Breaking News **Hollister - Evidências para apoiar a saúde da pele periestomal**

PALESTRANTE: *Ginger Salvadalena*

Auditório

10h00 às 11h00 Atividade Concomitante **Simpósios Satélites**

Foyer

000009

10h30 às 11h45 Apresentação Trabalhos Orais **Feridas**

Sala1

Detalhes

10h30 às 11h45 Apresentação Trabalhos Orais **Incontinências**

Sala 2

Detalhes

11h00 às 11h30 Visita **à feira de tecnologias**

Foyer

Usufrua desse espaço para conhecer as diversas tecnologias e conversar com os nossos patrocinadores. Essa é uma oportunidade única oferecida durante todo o evento

11h00 às 11h30 Atividade Concomitante **Apresentações do pôster comentado**

Foyer

11h30 às 12h40 Mesa **Avaliação de risco e segurança do paciente nos diferentes níveis de atenção em estomaterapia: Realidade e possibilidades**

MODERADOR: *Rita de Cassia Domansky*

Auditório

EMENTA: A estomaterapia envolve práticas de prevenção, tratamento e reabilitação em todos os níveis de complexidade dos Serviços de Saúde. Esta mesa discutirá a realidade e as possibilidades das práticas de estomaterapia nos diferentes níveis de atenção à saúde, assim como as possibilidades de referência e contrarreferência.

Detalhes

12h40 às 14h00 Almoço **Intervalo**

14h00 às 14h40 Conferência **Gestão e estratégias de prevenção de lesão por pressão**

MODERADOR: *Luis Rafael Leite Sampaio*

PALESTRANTE: *Leila Blanes*

Auditório

14h40 às 15h50 Mesa **Desafios da assistência domiciliar às pessoas com necessidades na área da estomaterapia**

MODERADOR: *Ana Paula Hey*

Auditório

EMENTA: Cuidados de estomaterapia no domicílio envolvem diferentes aspectos relacionados às necessidades específicas do cliente e da família. Nessa mesa os profissionais discutirão questões que devem ser observadas na assistência domiciliar.

Detalhes

15h50 às 16h30 Conferência Internacional **Vendo as árvores mas não enxergando a floresta**

MODERADOR: *Maylton Alves Albuquerque*

PALESTRANTE: *Gary Inglese*

000010

Auditório

16h30 às 17h00 Atividade Concomitante **Apresentações de Pôster comentado**

Foyer

16h30 às 18h30 Reunião **Coordenadores de cursos de Estomaterapia**

COORDENADOR: *Juliano Teixeira Moraes*

Auditório

16h30 às 17h00 Visita **à feira de Tecnologias**

Foyer

Usufrua desse espaço para conhecer as diversas tecnologias e conversar com os nossos patrocinadores. Essa é uma oportunidade única oferecida durante todo o evento

17h00 às 18h30 Mesa **Estomaterapia em geriatria: Prevenção e cuidados especializados**

MODERADOR: *Diego Bonil de Almeida*

Auditório

EMENTA: O envelhecimento da população e suas necessidades tem sido preocupação mundial e já é realidade no Brasil. Esta mesa abordará os agravos relacionados à estomaterapia que acometem pessoas idosas.

Detalhes

18h30 às 20h30 Assembléia **Geral Ordinária (AGO)**

Auditório

000011

(programacaoapp_data.asp)

PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA PRELIMINAR POR DATA

27/10 28/10 29/10 30/10

07h30 às 17h00 Secretaria **Abertura - Credenciamento**

Foyer

08h00 às 08h30 Conferência **Estomaterapia na terminalidade e cuidados paliativos**

MODERADOR: *Rosa Takako Eguchi*

PALESTRANTE: *Ednalda Maria Franck*

Auditório

08h30 às 10h00 Mesa **Decisão clínica compartilhada em oncologia - Discussão de casos**

MODERADOR: *Eliane Serafim Sponton*

MODERADOR: *Sônia Regina Perez Evangelista Dantas*

Auditório

EMENTA: Com base em casos clínicos esta mesa discutirá decisões baseadas nas melhores evidências, compartilhando condutas para a assistência de clientes em radioterapia, terapia infusional e estomias respiratória, intestinal e urinária

Detalhes

10h00 às 11h00 Breaking News **Painel de práticas clínicas: A ação combinada no combate à infecção local**

PALESTRANTE: *Adriano Antonio Mehl*

Auditório

10h00 às 11h00 Atividade Paralela **Simpósios Satélites**

Foyer

10h00 às 11h45 Atividade Paralela **Apresentação de trabalhos Orais - Premio Nei Semedo**

Sala1

Detalhes

000012

11h00 às 11h30 Visita **à feira de tecnologias**

Foyer

11h00 às 11h30 Atividade Concomitante **Apresentação do pôster comentado**

Foyer

11h30 às 12h10 Conferência Internacional **Preditores de recorrência da úlcera venosa**

MODERADOR: *Eline Lima Borges*

PALESTRANTE: *Kevin Woo*

Auditório

12h10 às 13h30 Almoço **Intervalo**

13h30 às 15h00 Mesa **Assistência especializada em estomaterapia na gestação e puerpério**

MODERADOR: *Michele Neves Brajão Rocha*

Auditório

EMENTA: Doenças inflamatórias intestinais, incontinência urinária e lesões areolares são questões relacionadas à estomaterapia ainda pouco discutidas em nossos eventos. Esta mesa visa a trazer conhecimentos científicos e o despertar para práticas que promovam a saúde e minimizem eventos adversos decorrentes da gestação

Detalhes

15h00 às 16h00 Breaking News **Protocolo de combate ao biofilme em feridas complexas**

PALESTRANTE: *Daniel Metcalf*

Auditório

15h00 às 16h00 Reunião Exclusiva **Reunião sobre parcerias e projetos exclusivos**

CONVIDADO: *Kevin Woo*

Sala1

Sem tradução

15h00 às 16h00 Atividade Paralela **Simpósios Satélites**

Foyer

15h00 às 16h20 Apresentação Trabalhos Orais **Estomias**

Sala1

Detalhes

15h00 às 16h15 Apresentação Trabalhos Orais **Desenvolvimento profissional e bioética**

Sala 2

000013

Detalhes

16h00 às 16h30 Visita **à feira de tecnologias**

Foyer

16h00 às 16h30 Atividade Concomitante **Apresentações do pôster comentado**

Foyer

16h00 às 17h00 Atividade Exclusiva **Reunião das Seções Sobest**

COORDENADOR: *Karina Cardoso Gulbis*

Sala 2

16h30 às 18h00 Mesa **Estomaterapia no Brasil: O que podemos fazer para garantir uma formação de excelência ?**

MODERADOR: *Sônia Regina Perez Evangelista Dantas*

MODERADOR: *Vera Lúcia Conceição de Gouveia Santos*

PALESTRANTE: *José Gilmar da Costa Junior*

PALESTRANTE: *Juliano Teixeira Moraes*

PALESTRANTE: *Rosa Maria Godoy Serpa da Fonseca*

Auditório

EMENTA: No Brasil os cursos de especialização de enfermagem proliferam e a Estomaterapia enfrenta sérios riscos para a qualidade de formação de especialistas em decorrência de questões legais e regulamentações do Conselho de Enfermagem. O desafio de discussão desta mesa será abordar a realidade e estratégias para garantir a formação de excelência dos estomaterapeutas em nosso país.

20h00 às 23h59 Festa Sobest **Noite de máscaras**

Auditório

000014

XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia
CBE 2019 FOZ
27-30/outubro
Recanto Cataratas Thermas Resort & Convention
Foz do Iguaçu - PR

(programacaoapp_data.asp)

PROGRAMAÇÃO CIENTÍFICA PRELIMINAR POR DATA

27/10 28/10 29/10 30/10

07h30 às 13h00 Secretaria **Abertura Credenciamento**

Foyer

08h15 às 09h10 Conferência Internacional **Identificação de fragilidade na pele com o uso de inteligência artificial**

MODERADOR: *Diego Bonil de Almeida*

PALESTRANTE: *Kevin Woo*

Auditório

09h10 às 09h40 Conferência **Ozonioterapia em estomaterapia**

MODERADOR: *Eliana Marques Gomes da Silva*

PALESTRANTE: *Rosângela Oliveira*

Auditório

O ozônio medicinal tem sido utilizado para diversas doenças inflamatórias, infecciosas e isquêmicas. Nessa conferência será discutido as possibilidades de uso dessa tecnologia nas práticas da estomaterapia

09h40 às 11h00 Mesa **Laser: Evidências e práticas clínicas**

MODERADOR: *Ana Rotília Erzinger*

Auditório

EMENTA: O uso do laser tem sido objeto de pesquisas e amplamente utilizado em tratamentos clínicos por diferentes profissionais da equipe interdisciplinar de saúde. Nesta mesa serão discutidas as evidências e experiências do uso do laser em áreas de atuação do enfermeiro estomaterapeuta

Detalhes

11h00 às 11h40 Conferência Internacional **Melhores evidências no tratamento de feridas com biofilmes**

000015

MODERADOR: *Maria Angela Boccara de Paula*

PALESTRANTE: *Daniel Metcalf*

Auditório

11h40 às 12h20 Conferência **Responsabilidade ética e jurídica do enfermeiro especialista**

MODERADOR: *Rita de Cassia Domansky*

PALESTRANTE: *Eduarda Ribeiro*

Auditório

EMENTA: Esta conferência é uma grande oportunidade de vislumbrar questões éticas e legais que envolvem a prática de enfermagem e do enfermeiro especialista, sob o olhar de quem é enfermeira e advogada

12h20 às 13h30 Lançamento **da Academia SOBEST**

PALESTRANTE: *João Júnior Gomes*

PALESTRANTE: *Sônia Regina Perez Evangelista Dantas*

Auditório

12h20 às 13h30 Cerimônia de Encerramento **Entrega de Títulos / Premiação dos Trabalhos /Prêmio Nei Semedo / Credenciamento dos Cursos**

Auditório

SOBEST®

associação brasileira de estomaterapia

•ESTOMIAS •FERIDAS •INCONTINÊNCIAS

Jubileu de Prata 1992 • 2017

000016

(/index)

Buscar no site

(/texto/40) (/contato) (tel:+5511986570080) (https://www.facebook.com/pages/Sobest-Sociedade-Brasileira-de-Estomaterapia/175721212445966?fref=ts) (https://twitter.com/SOBEST12) (https://instagram.com/estomaterapia_sobest)

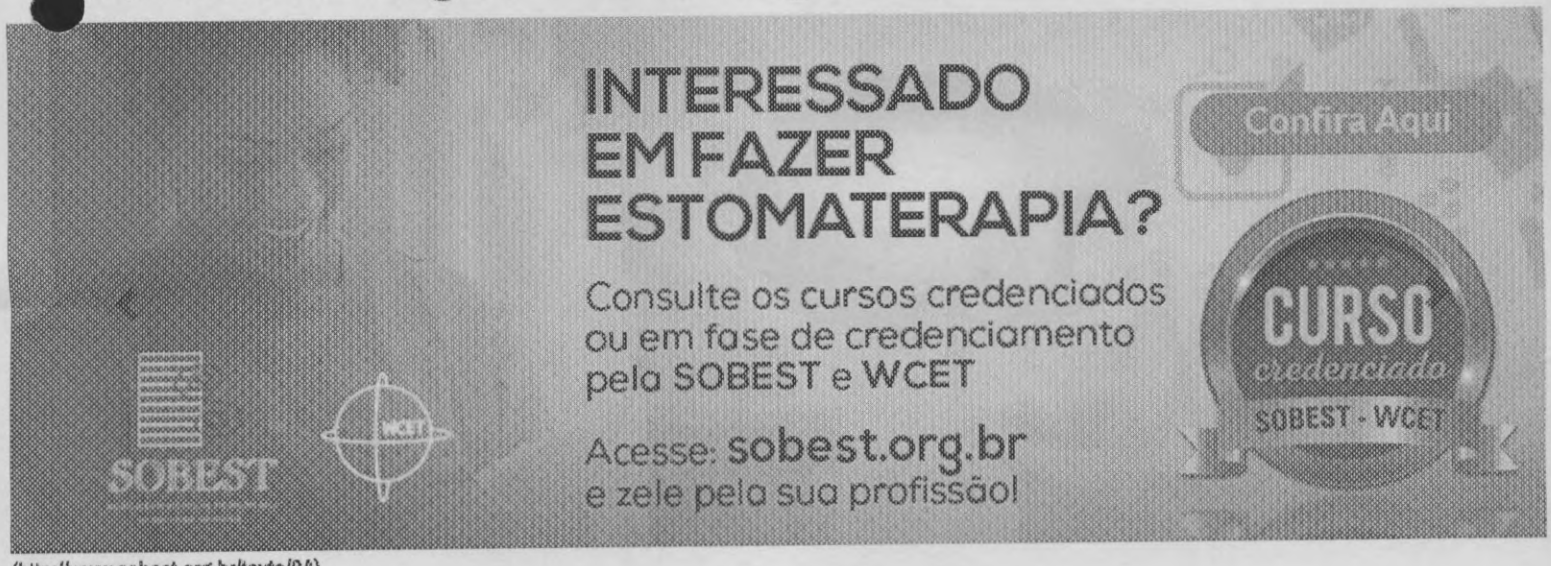

(http://www.sobest.org.br/texto/84)

ORGANIZAÇÃO - GESTÃO ATUAL

A organização da SOBEST se dá através dos seguintes órgãos com jurisdição nacional: Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Científico, Conselho Fiscal, Delegado Internacional e Seções Estaduais ou Regionais.

Atual Gestão da SOBEST - 2018 à 2020

Diretoria

000017

Presidente: Maria Angela Boccara de Paula
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/7997542868354575)

Vice-Presidente: Silvia Angélica Jorge
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/8907537969578160)

Contato: presidente@sobest.com.br

Primeiro Tesoureiro: Ednalda Maria Franck
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/5801259537151983)

Segundo Tesoureiro: Eliane Serafim Sponton
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/0743699895596743)

Contato: tesouraria@sobest.com.br

Primeiro Secretário: Pollyanna Santos Carneiro da Silva
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/0930516481304916)

Secretário Adjunto: Edson Maruyama Diniz
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/5349247487379422)

000018

Contato: secretaria@sobest.com.br

Delegada Internacional*

Sandra Marina Gonçalves Bezerra
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/7317580724685203)

*Delegados Internacionais Junto ao WCET.

Conselho Científico

Rita de Cássia Domansky
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/3732703576349285)

Fernanda Mateus Queiroz Schmidt
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/1040098227579312)

Mônica Costa Ricarte
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/4103363034886496)

000019

Rosângela Aparecida de Oliveira
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/2532948634120008)

Sandra Marina Gonçalves Bezerra
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/7317580724685203)

Departamento de Educação

Juliano Teixeira Moraes.
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/0155637903417261)

Contato: educacao@sobest.com.br

Departamento de Desenvolvimento Profissional

Sônia Regina Pérez Evangelista Dantas
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/9076896558249734)

Contato: desenvolvimento.profissional@sobest.com.br

Departamento de Comunicação e Marketing

000020

Adriane Aparecida Costa Faresin
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/5804525734549487)

Contato: comunicacao@sobest.com.br

Departamento de Relações Internacionais

Vera Lúcia Conceição de Gouveia Santos
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/0844503110012216)

Contato: international.relations@sobest.com.br

Departamento de Relações Seccionais

Karina Cardoso Gulbis Zimmerman
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/6348840635389717)

Contato: seccionais@sobest.com.br

Conselho Fiscal

000021

Elaine Cristina Ferreira Ianni
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/2667115689890031)

Rosa Takako Eguchi
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/3249234771621654)

Michele Neves Brajão Rocha
[Currículo Lattes] (http://lattes.cnpq.br/1969697161057120)

É o enfermeiro estomaterapeuta nomeado pelo Diretor do Departamento de Relações Internacionais (DERIN) que representa a estomaterapia brasileira junto ao Conselho Mundial (de acordo com o Estatuto SOBEST, artigos 39º e 40º, 2014).

ÁREA DO ASSOCIADO

Email ou CPF

Senha

Entrar

Associar-se (http://www.sigassociados.com.br/sobest/associados/)

Como Associar-se (/texto/16)

Categoriados Membros (/texto/17)

000022

Siga-nos no Facebook

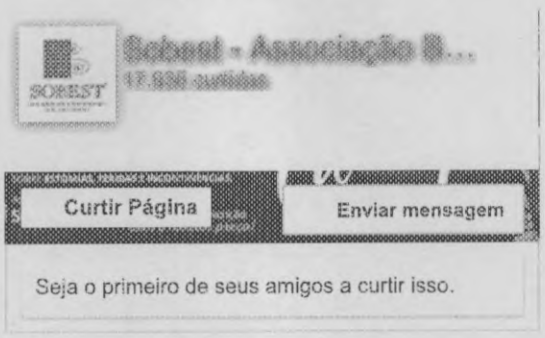

SEDE SOBEST

Rua Antonio de Godoi, 35
República - São Paulo/SP
CEP 01034-000
(11) 3081-0659 **(TEL:+551130810659)**
(11) 98657-0080 **(TEL:+5511986570080)**

Segunda a Sexta-feira, das 11 às 17 horas

Siga-nos no Instagram

(HTTPS://WWW.INSTAGRAM.COM/ESTOMATERAPIA_SOBEST/)

2016 © Todos os direitos reservados à SOBEST.

Powered by ADALTECH (HTTP://WWW.ADALTECH.COM.BR/?UTM_SOURCE=SITE_EVENTO&UTM_MEDIUM=REFERENCIA&UTM_CAMPAIGN=SIG_EVENTOS&UTM_TERM=SOBEST)

000023

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	522	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	06	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.06	Divisao da Saude Publica	
Funcional..... =	103010006	Saude	
Projeto/Atividade..... =	2025000	Manutencao dos servicos da saude publica	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	494	FMS - SUS CUSTEIO	

Saldos de 01/01/2019 ate 16/09/2019

Dotacao Inicial..... =	220.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	170.956,92
Liquidado no Periodo.... =	107.718,64
Anulado no Periodo..... =	24.063,02
Pago no Periodo..... =	107.598,64
Empenhado ate o Periodo. =	146.893,90
Liquidado ate o Periodo. =	107.718,64
Pago ate o Periodo..... =	107.598,64
A Pagar Processado..... =	120,00
A Pagar nao Processado.. =	39.175,26
Total a Pagar..... =	39.295,26
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	73.106,10

conferem
16/09/19

Priella Viana Barato
CRC-PR 072.968/O-6
CPF: 060.211.979-09

000024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
67.832.063/0001-85 MATRIZ		15/06/1993

NOME EMPRESARIAL
SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ANTONIO DE GODOI	35	SALA 102 EDIF CARACU

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.034-001	CENTRO	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOBEST@SOBEST.ORG.BR	(11) 3081-0659

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/09/2019** às **14:17:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

000025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIAS
CNPJ: 67.832.063/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:52:23 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/12/2019.
Código de controle da certidão: **6B24.F4B4.B653.9CB4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000026

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 67.832.063/0001-85
Razão Social: SOBEST ASSOC BRAS ESTOMATERAPIA ES FER INC
Endereço: R ANTONIO DE GODOI 35 SL 102 ED CARACU / CENTRO / SAO PAULO / SP / 01034-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083104361952557770

Informação obtida em 03/09/2019 14:15:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000027

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0424813 - 2019

CPF/CNPJ Raiz: 67.832.063/
Contribuinte: SOBEST - ASSOC. BRAS. DE ESTOMAT.: EST, FER E INCONTINENCIAS

Liberação: 08/07/2019
Validade: 04/01/2020

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.171.728-1- Inicio atv :15/06/1993 (R ANTONIO DE GODOI, 00035 - CEP: 01034-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 15:54:25 horas do dia 03/09/2019 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 90913619

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 67.832.063/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19090011841-46
Data e hora da emissão	03/09/2019 14:16:26
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

000029

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 67.832.063/0001-85
Certidão nº: 182261602/2019
Expedição: 03/09/2019, às 14:17:09
Validade: 29/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOBEST - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ESTOMATERAPIA: ESTOMIAS, FERIDAS E INCONTINENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **67.832.063/0001-85, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SOBEST
associação brasileira de estomaterapia
Estomias
Feridas
Incontinências

000030

ESTATUTO

www.sobest.org.br
sobest@sobest.org.br

SUMÁRIO

	Página
Capítulo I - Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade	2
Capítulo II - Dos Membros	2
Capítulo III -Da Organização	5
Parte I - Da Assembléia Geral	6
Parte II - Da Diretoria	7
Parte III - Dos Departamentos	9
Parte IV - Do Conselho Científico	10
Parte V – Do Conselho Fiscal	10
Parte VI - Do Delegado Internacional	11
Parte VII - Das Seções	11
Capítulo IV - Das Eleições	11
Capítulo V - Do Patrimônio	14
Capítulo VI - Das Disposições Gerais	14

Capítulo I – Da Natureza, Sede, Duração e Finalidade

ARTIGO 1° - A Associação Brasileira de Estomaterapia: estomias, feridas e incontinências (SOBEST) é organizada como uma Associação civil de caráter científico e cultural, CNPJ 67.832.063/0001-85, sem quaisquer fins lucrativos e sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade ou religião. Terá o funcionamento regulado pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2° - A Associação tem sede na cidade São Paulo - SP em imóvel próprio situado à Rua Antonio de Godoy, n. 35 conj 102, Centro, São Paulo-SP.

ARTIGO 3° - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

ARTIGO 4° - A SOBEST tem como finalidade o desenvolvimento técnico e científico de seus associados, da comunidade de enfermagem e de profissionais da área da saúde, voltados para a assistência às pessoas com estomias, fístulas, tubos, cateteres e drenos, feridas agudas e crônicas e incontinências anal e urinária, nos seus aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação em busca da melhoria da qualidade de vida.

ARTIGO 5° - São objetivos específicos da SOBEST:

a) promover a sua identidade através da:
- associação de profissionais enfermeiros estomaterapeutas, enfermeiros e todos os demais profissionais da área de saúde, que estão voltados para a melhoria da assistência às pessoas com estomias, fístulas, tubos, cateteres e drenos, feridas agudas e crônicas e incontinências anal e urinária, nos seus aspectos preventivos, terapêuticos e de reabilitação.
- inserção de estomaterapeutas em planos de carreira em nível nacional;

b) promover o desenvolvimento técnico e científico de seus membros e outros profissionais da área de saúde em geral através:
- da organização de encontros para discussão de temas acerca da prática profissional em estomaterapia;
- da organização de atividades científicas como cursos de extensão, jornadas, seminários em nível regional e nacional;
- do estímulo à participação em congressos nas áreas de interesse em níveis nacional e internacional;
- do estímulo à participação em comissões e como delegados do Brasil junto ao World Council of Enterostomal Therapists (WCET);
- do apoio ao desenvolvimento e implementação de cursos de especialização em Estomaterapia no país e na América Latina;
- do desenvolvimento de estudos científicos e publicações na área da Estomaterapia;
- da criação de um Banco de Dados em Estomaterapia;
- da execução de assessoria e consultoria a grupos ou Serviços de Saúde;
- da participação em bancas examinadoras.

c) promover a divulgação da entidade e da especialidade junto a enfermeiros e demais profissionais da área de saúde através dos meios de comunicação científicos oficiais, publicações e revistas de enfermagem e áreas correlatas e encontros científicos.

Capítulo II – Dos Membros

ARTIGO 6° - Os membros qualificam-se em:

a) **Membros Titulados Eméritos:** título concedido pela diretoria e referendado em Assembleia Geral aos membros titulados que tenham contribuído, por longo período, para o desenvolvimento científico e engrandecimento da estomaterapia e da SOBEST.
b) **Membros Titulados:** enfermeiros estomaterapeutas TiSOBEST formados em programas reconhecidos pelos órgãos nacionais de educação, pela SOBEST e pelo WCET e aprovados segundo os Critérios para Obtenção do Título de Enfermeiro Estomaterapeuta (TiSOBEST), aprovados em Assembléia Geral Ordinária realizada em 25 de outubro de 2005, revisadas na AGO realizada em 25 de outubro de 2009 e segundo os Critérios para Revalidação do TiSOBEST aprovados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de outubro de 2013.
c) **Membros plenos:** enfermeiros estomaterapeutas formados em programas reconhecidos pelos órgãos nacionais de educação, pela SOBEST e pelo WCET.
d) **Membros associados**: enfermeiros
e) **Membros colaboradores:** profissionais não enfermeiros
f) **Membros institucionais:** pessoa jurídica
g) **Membros acadêmicos:** estudantes da área de saúde e afins

ARTIGO 7° - São critérios de admissão;

a) preencher os requisitos de qualificação dos membros, de acordo com o art. 6°;
b) contribuir com as taxas estabelecidas pela Assembleia Geral.

ARTIGO 8° - São critérios para exclusão:

a) não cumprimento do presente estatuto

Parágrafo 1° - É assegurado ao membro excluído o direito de defesa e recurso através de solicitação, por escrito, à diretoria;
Parágrafo 2° - Cabe à diretoria analisar o recurso e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral.

ARTIGO 9° - São critérios para desligamento

a) não contribuição com as taxas estabelecidas pela Assembleia Geral.
b) solicitação pelo membro da diretoria

Parágrafo único: Não haverá devolução de anuidade em caso de desligamento

ARTIGO 10° - São deveres dos membros titulados e membro titulado emérito:

a) agir de acordo com os princípios contidos no código de ética que rege a profissão do enfermeiro no Brasil;
b) contribuir com as taxas estabelecidas pela AGO;
c) obedecer ao presente Estatuto e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, contido no Artigo 5° do Capítulo I;
d) desempenhar as funções de acordo com o cargo ocupado, conforme determinadas no capítulo III deste Estatuto (da Organização).

ARTIGO 11° - São direitos dos membros titulados e membro titulado emérito:

a) votar e ser votado em todos os níveis da Associação, observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições);
b) participar das Assembléias e discutir qualquer questão a ela submetida;
c) convocar Assembléia Geral da Associação, mediante apresentação à Diretoria do documento contendo as matérias a serem discutidas e assinado por, no mínimo, 1/5 dos membros titulados e plenos com direito a voto;
d) apresentar propostas e moções às Assembléias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
e) participar da comissão de titulação;
f) coordenar cursos de especialização em estomaterapia, reconhecidos pela SOBEST e pelo WCET.

Estornos
Feitas
Inconsistências

g) atuar como assessor técnico de cursos de especialização em estomaterapia, reconhecidos pela SOBEST e pelo WCET;
h) participar do processo de avaliação para credenciamento dos cursos de estomaterapia;
i) representar a SOBEST junto a instituições ou organizações internacionais por meio de indicação da diretoria;
j) receber as publicações, de caráter informativo, editadas pela SOBEST;
k) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos.

Parágrafo 1° - Os membros titulados para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.
Parágrafo 2° - Os membros titulados que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.
Parágrafo 3° - O direito de votar e ser votado assistirá ao membro titulado quite com suas obrigações estatutárias.

ARTIGO 12° - São deveres dos membros plenos:

a) agir de acordo com os princípios no código de ética que rege a profissão do enfermeiro no Brasil
b) contribuir com as taxas estabelecidas pela AGO;
c) obedecer ao presente Estatuto e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, contido no Artigo 5°;
d) desempenhar as funções de acordo com o cargo ocupado, conforme determinadas no capítulo III deste Estatuto (da Organização).

ARTIGO 13° - São direitos dos membros plenos:

a) votar e ser votado em todos os níveis da Associação, excluindo-se os cargos de presidente, vice-presidente, conselho científico, delegado internacional junto ao WCET e presidente das seções observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições); observando-se o disposto nos Artigos do Capítulo IV (das eleições);
b) participar das Assembléias e discutir qualquer questão a ela submetida
c) convocar Assembléia Geral da Associação, mediante apresentação à Diretoria do documento contendo as matérias a serem discutidas e assinado por, no mínimo, 1/5 dos membros plenos com direito a voto;
d) apresentar propostas e moções às Assembléias Gerais, desde que respeitando o regimento interno;
e) receber as publicações, de caráter informativo, editadas pela SOBEST;
f) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos.

Parágrafo 1° - Os membros plenos, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.
Parágrafo 2° - Os membros plenos que não efetuarem o pagamento de suas anuidades deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.
Parágrafo 3° - O direito de votar e ser votado assistirá ao membro pleno e quite com suas obrigações estatutárias. Exceção se faz ao direito de ser votado para cargos executivos da Diretoria, Conselho Fiscal, o que será adquirido dois anos após sua admissão no quadro efetivo da Associação.
Parágrafo 4° - Para as Seções da SOBEST, o direito de ser votado para os cargos executivos da diretoria será adquirido após um ano da sua admissão no quadro efetivo da Associação.

ARTIGO 14° - São deveres dos membros associados, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, conforme Artigo 12°.

ARTIGO 15° - São direitos dos membros associados:

a) receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST;
b) participar de congressos, assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
c) participar das assembléias e discutir qualquer questão a ela submetida;

d) votar em todos os níveis da Associação de acordo com o disposto nos Artigos do Capítulo IV (Das eleições).

Parágrafo 1° - O voto do membro associado será restrito a validade de 1/3 em relação ao voto do membro titulado e pleno.
Parágrafo 2° - Os membros associados, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.
Parágrafo 3° - Os membros associados que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

ARTIGO 16° - São deveres dos membros colaboradores, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, exceto ao item "c" do Artigo 12°.

ARTIGO 17° - São direitos dos membros colaboradores:

a) participar com direito a voz, mas não a voto, nas Assembléias Gerais;
b) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
c) receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

Parágrafo 1° - Os membros colaboradores, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.
Parágrafo 2° - Os membros colaboradores que não efetuarem o pagamento de suas anuidades deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

ARTIGO 18° - São direitos dos membros institucionais:

a) indicar um de seus colaboradores para participar de congressos, assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
b) receber as informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

Parágrafo 1° - Os membros institucionais, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.
Parágrafo 2° - Os membros institucionais que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

ARTIGO 19° - São deveres dos membros acadêmicos, todos aqueles deveres atribuídos ao membro pleno, exceto ao item "c" do Artigo 12°.

ARTIGO 20° - São direitos dos membros acadêmicos:

a) participar com direito a voz, mas não a voto, nas Assembléias Gerais;
b) participar de Congressos, Assembléias e outros eventos associativos promovidos pela Associação, utilizando-se dos bens e serviços por ela prestados, sempre de acordo com os regimentos de tais eventos;
c) receber informações através das publicações e correspondências oficiais da SOBEST.

Parágrafo 1° - Os membros acadêmicos, para se valerem dos direitos enumerados neste Artigo, deverão estar quites com suas contribuições para com a Associação.
Parágrafo 2° - Os membros acadêmicos que não efetuarem o pagamento de suas anuidades, deixarão de fazer parte da Associação, naquele ano.

Capítulo III – Da Organização

ARTIGO 21° - A SOBEST é constituída dos seguintes órgãos, com jurisdição Nacional:

a) Assembléia Geral
b) Diretoria

SOBEST
associação brasileira de estomaterapia

Estomias
Feridas
Incontinências

c) Conselho Científico
   - Departamento de Educação (DE)
   - Departamento de Desenvolvimento Profissional – (DDP)
d) Departamento de Comunicação e Marketing (DECOM)
e) Departamento de Relações Internacionais (DERIN)
f) Departamento de Relações Seccionais (DRS)
g) Conselho Fiscal
h) Delegado Internacional junto ao WCET
i) Seções Estaduais ou Regionais

Capítulo III– Parte I – Da Assembléia Geral

ARTIGO 22º - A Assembléia Geral, órgão soberano da SOBEST, compõe-se da totalidade dos membros titulares e plenos, membros associados, membros colaboradores, membros institucionais e membros acadêmicos no gozo de seus direitos associativos.

Parágrafo 1º - O membro titular e pleno tem direito a um voto. O membro associado tem direito a um voto, cujo valor corresponde a um terço do voto do membro pleno; o membro colaborador e acadêmico tem direito a voz, mas não a voto.
Parágrafo 2º - será aceito o voto por procuração na proporção de apenas uma procuração por membro presente.
Parágrafo 3º - A Assembléia Geral reunir-se-á na forma de Assembléia Geral Ordinária (AGO) e de Assembléia Geral Extraordinária (AGE).

ARTIGO 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á pelo menos uma vez ao ano, por convocação do presidente.

Parágrafo 1º - A convocação dos membros será feita através de carta ou por correio eletrônico (email), com data de postagem com pelo menos trinta dias de antecedência.
Parágrafo 2º - No edital de convocação deverão constar a data, horário e local da Assembléia, assim como a pauta.
Parágrafo 3º - São funções da AGO:
a) aprovar a pauta da sessão;
b) aprovar a contribuição anual para a SOBEST, proposta pela Diretoria;
c) aprovar as contas e o relatório da Diretoria referentes ao exercício anterior;
d) eleger os membros da Diretoria;
e) eleger os membros do Conselho Científico, Diretores dos Departamentos e membros do Conselho Fiscal
f) aprovar o cronograma de atividades proposto pela Diretoria para o próximo exercício.
Parágrafo 4º - A AGO será instalada em primeira convocação com pelo menos 50% dos membros titulares e plenos. Se o quorum não for atingido, a Assembléia Geral reunir-se-á por segunda convocação meia hora mais tarde, com no mínimo 10% dos membros plenos com pleno poder de decisão.
Parágrafo 5º - A AGO será dirigida pelo presidente, ou um membro da Diretoria designado pelo presidente, sendo secretariado pelo primeiro secretário ou secretário adjunto. Em sua ausência o presidente convidará um dos membros plenos presentes para secretariar os trabalhos.
Parágrafo 6º - As decisões da AGO serão tomadas por maioria simples de votos.
Parágrafo 7º - Em caso de empate de votos nas decisões da AGO, caberá ao presidente da mesma, o voto de minerva.
Parágrafo 8º - Os assuntos a serem submetidos à consideração da AGO, serão propostos pela Diretoria e aprovados pelo plenário, devendo ser acatada a inclusão de itens que forem objeto de petição por, mínimo, 1/5 dos membros plenos.

ARTIGO 24º - A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) reunir-se-á a critério do presidente ou da Diretoria da SOBEST, representada pela maioria de seus membros ou por solicitação de 1/5 dos membros titulares, plenos e associados.

Parágrafo 1º - Após recebimento da solicitação para convocação da AGE, o presidente terá um prazo de cinco dias para marcar a data, exceção feita na existência de quorum insuficiente na realização imediata de nova AGE.
Parágrafo 2º – A convocação dos membros, será através de carta ou correio eletrônico (email), com data de postagem com pelo menos 30 dias de antecedência, exceto a condição explicitada no parágrafo 1º.
Parágrafo 3º – A AGE deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 dias e no máximo de 60 dias a partir da data de convocação pela Diretoria. No edital de convocação, deverão constar: a data, o horário, local da Assembléia e a pauta.

Parágrafo 4° - São funções da AGE:

a) deliberar sobre os assuntos especificados na convocação;
b) autorizar alienações e ônus do patrimônio social;
c) aprovar a mudança do Estatuto;
d) dissolver a Associação;
e) destituir a Diretoria, no todo ou em parte, por votação secreta, no caso de irregularidade grave, devidamente comprovada em processo administrativo com o fim de resguardar os interesses da Associação.

Parágrafo 5° - A AGE convocada para deliberar sobre a dissolução da Associação não poderá reunir-se, em hipótese alguma, sem a presença de no mínimo 2/3 do total dos membros plenos.
Parágrafo 6° - Em caso de convocação para destituição de qualquer membro da Diretoria, do Conselho Científico, dos Diretores de Departamentos, do Conselho Fiscal, a mesma não poderá reunir-se, sem a presença de no mínimo 1/5 dos membros plenos.

Capítulo III – Parte II – Da Diretoria

ARTIGO 25° - A Diretoria é composta de:

a) Presidente
b) Vice-presidente
c) Primeiro Secretário
d) Secretário Adjunto
e) Primeiro Tesoureiro
f) Segundo Tesoureiro

ARTIGO 26° - São competências da Diretoria da SOBEST:

a) contribuir para a consecução das finalidades da SOBEST;
b) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
c) elaborar o plano global e aprovar os planos anuais de trabalho a serem submetidos à aprovação da AGO;
d) representar a Estomaterapia em âmbitos Nacional e Internacional;
e) propor à AGO, o local e a época dos eventos técnicos científicos e culturais em nível Nacional e aprovar os eventos regionais propostos pelas Seções.
f) constituir comissões especiais e aprovar seus relatórios;
g) analisar e submeter à AGO relatórios dos Conselhos Científico e Fiscal;
h) propor o valor da contribuição anual dos sócios e submeter a aprovação da Assembléia Geral Ordinária;
i) aprovar comissão de sindicância proposta pelo Conselho Fiscal ou nomear auditoria externa, para apurar responsabilidade nos casos de denúncia de prejuízos econômicos financeiros para a SOBEST, promovendo, se necessário, ação penal ou cível;
j) elaborar/submeter à AGO, orçamento da SOBEST, para cada exercício;
k) conceder títulos de especialistas (autorização COFEN) aos enfermeiros estomaterapeutas formados em Programas, conforme especificado na alínea "a" do Artigo 6° ;
l) divulgar as chapas concorrentes, o calendário eleitoral, os procedimentos, os locais, a data e os horários de votação, bem como analisar o processo eleitoral e divulgar o resultado;
m) deliberar nos casos omissos ou urgentes, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária;
n) solicitar o desligamento de membros da gestão que não exercerem efetivamente as funções para as quais foram eleitos pela AGO;
o) excluir membros que não cumprirem o presente estatuto

ARTIGO 27° - A Diretoria reunir-se-á com o número mínimo de três membros por convocação do presidente ou da maioria de seus componentes. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de voto. Caberá ao seu presidente, o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo 1° - Os elementos da Diretoria deverão ser membros titulados ou plenos, há pelo menos dois anos consecutivos; estar em pleno exercício de suas obrigações e no gozo de seus direitos estatutários e profissionais e filiados ao WCET.
Par*ágrafo 2°* - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos por no máximo dois períodos consecutivos no mesmo cargo, desde que submetidos à nova eleição em Assembléia Geral Ordinária.
Parágrafo 3° - Perderá o mandato o membro da diretoria que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem devida

justificativa.
Parágrafo 4° - Os documentos que envolvem relações com terceiros serão assinados conjuntamente pelo presidente, pelo tesoureiro e/ou por procuradores legalmente constituídos, no caso de impedimento daqueles.

ARTIGO 28° - São atribuições do presidente:

a) representar a SOBEST em juízo ou fora dele;
b) exercer administração geral;
c) nortear o desenvolvimento científico da Associação;
d) presidir as Assembléias Gerais;
e) executar as decisões da Assembléia Geral;
f) manter relacionamento com organismos internacionais envolvidos com a Estomaterapia;
g) assinar, juntamente com o tesoureiro, os títulos de crédito em geral;
h) controlar e fiscalizar eventuais contratos com terceiros.

Parágrafo 1° – O presidente deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

ARTIGO 29° - São atribuições do vice-presidente:

a) auxiliar diretamente o presidente em suas atividades, substituindo-o em seus impedimentos;
b) assumir a presidência em caso de vacância;
c) exercer o cargo de diretor do Conselho Científico.

Parágrafo 1° – Em caso de impedimento definitivo do presidente e vice-presidente, assume, temporariamente, a presidência, o primeiro secretário até a convocação da AGE no prazo de dois meses, no qual deverão ser eleitos novo presidente e vice-presidente.
Parágrafo 2° – O vice-presidente deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

ARTIGO 30° - São atribuições do primeiro secretário:

a) manter atualizadas as anotações referentes ao quadro de membros;
b) manter e organizar os arquivos;
c) redigir e distribuir as correspondências, avisos e comunicados;
d) redigir as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
e) substituir o vice-presidente no seu impedimento;
f) coordenar as atividades das comissões criadas pela Diretoria;
g) controlar e fiscalizar terceiros contratados para tarefas específicas de secretaria.

Parágrafo 1° - O primeiro secretário deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.
Parágrafo 2° - Em caso de impedimento definitivo do primeiro secretário, o secretário adjunto assume definitivamente a função. Cabe a diretoria eleger um novo secretário adjunto e referendá-lo na próxima AGO.

ARTIGO 31°- São atribuições do secretário adjunto:

a) auxiliar diretamente o primeiro secretário em suas atividades, substituindo-o em seus impedimentos;
b) assumir a Secretaria em caso de vacância.

Parágrafo 1° - O secretário adjunto deverá ser residente em qualquer cidade do território nacional.
Parágrafo 2° - Em caso de impedimento definitivo do secretário adjunto, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

ARTIGO 32° - São atribuições do primeiro tesoureiro:

a) elaborar o orçamento anual da entidade;
b) zelar pelos valores financeiros e patrimoniais da SOBEST;
c) zelar pelo cumprimento das obrigações tributárias e previdenciárias;

d) coordenar as atividades de contabilidade da SOBEST;
e) efetuar pagamentos, fazer quitações e assinar títulos de crédito em geral, em conjunto com o presidente.

Parágrafo 1° - O primeiro tesoureiro deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.
Parágrafo 2° - Em caso de impedimento definitivo do primeiro tesoureiro, o segundo tesoureiro assume definitivamente a função. Cabe à diretoria eleger um novo segundo tesoureiro e referendá-lo na próxima AGO

ARTIGO 33° - São atribuições do segundo tesoureiro:

a) auxiliar diretamente o tesoureiro em suas atividades, substituindo em seus impedimentos;
b) assumir a função de primeiro tesoureiro em caso de vacância

Parágrafo Único – O segundo tesoureiro deverá ser residente na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas.

ARTIGO 34° - De acordo com as necessidades ou sugestões da Diretoria, poderão ser criadas comissões específicas para estudar determinados assuntos ou organizar setores e executar atividades, sob a coordenação do primeiro secretário da SOBEST.

Capítulo III – Parte III – Dos Departamentos

ARTIGO 35° - Departamento de Educação (DE) – o diretor do DE tem como funções orientar e supervisionar os cursos de especialização em estomaterapia, de acordo com os critérios estabelecidos pela WCET/SOBEST e implementar e manter as ações educativas nas três áreas de abrangência da especialidade.

Parágrafo 1° - O Departamento de Educação é subordinado ao Conselho Científico.
Parágrafo 2° - O diretor do DE é um membro do Conselho Científico, eleito para o cargo pela AGO.
Parágrafo 3° - O diretor DE poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação do Conselho Científico.
Parágrafo 4° - Os membros do DE não farão parte do Conselho Científico.
Parágrafo 5°. Em caso de impedimento definitivo do diretor do DE, cabe ao Conselho Científico, mediante aprovação da diretoria, eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

ARTIGO 36° - Departamento de Desenvolvimento Profissional (DDP) – o DDP tem como funções a coordenação o Programa de Educação Permanente em Estomaterapia (PEPE) e a organização do concurso para Obtenção e Renovação do Título de Enfermeiro Estomaterapeuta (TiSOBEST), em conjunto com o Conselho Científico.

Parágrafo 1° - Departamento de Desenvolvimento Profissional é subordinado ao Conselho Científico.
Parágrafo 2° - O diretor do DDP é um membro do Conselho Científico, eleito para o cargo pela AGO.
Parágrafo 3° - O diretor do DDP poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação do Conselho Científico.
Parágrafo 4° - Os membros do DPP não farão parte do Conselho Científico.
Parágrafo 5° - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DDP, cabe ao Conselho Científico, mediante aprovação da diretoria, eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

ARTIGO 37° - Departamento de Comunicação e Marketing (DECOM) - O diretor do DECOM tem como funções atualização do site oficial da SOBEST, publicação de informações nas redes sociais, contribuir para a elaboração dos Boletins Informativos da Associação, representar a SOBEST, quando solicitado, junto às entidades de classe, organizações governamentais e não governamentais, outras associações e empresas/indústrias.

Parágrafo 1° - O Departamento de Comunicação e Marketing é subordinado à diretoria.
Parágrafo 2° - O diretor do DECOM poderá nomear membro (s) para compor o departamento, mediante aprovação da Diretoria da SOBEST.
Parágrafo 3° - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DECOM, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

ARTIGO 38° - Departamento de Relações Seccionais (DRS) - O diretor da DRS tem como função auxiliar na organização das atividades das seções regionais e/ou estaduais, bem como coordenar as atividades científicas desenvolvidas pelas secções em conjunto com o Conselho Científico, sendo o elemento de comunicação principal entre secções e diretoria.

Parágrafo 1° - O Departamento de Relações Seccionais é subordinado à diretoria.
Parágrafo 2° - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DRS, cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

ARTIGO 39°. Departamento de Relações Internacionais (DERIN) - O diretor do DERIN tem como função representar a SOBEST ou indicar um representante junto às associações e organizações internacionais.

Parágrafo 1°- O Departamento de Relações Internacionais é subordinado à diretoria.
Parágrafo 2° - O diretor do DERIN deve ser membro titulado, com titulação de doutor, ter fluência em inglês, publicações nas

áreas de abrangência da estomaterapia e circulação internacional.
Parágrafo 3° - O Delegado Internacional junto ao WCET será nomeado pelo diretor do DERIN.
Parágrafo 4° - Em caso de impedimento definitivo do diretor do DERIN cabe à diretoria eleger um novo membro para a função e referendá-lo na próxima AGO.

Capítulo III – Parte IV – Do Conselho Científico

ARTIGO 40°. - O Conselho Científico é composto por oito membros, sendo o vice-presidente, o seu diretor e mais sete membros, dentre estes dois discriminados como diretores dos Departamentos de Educação e de Desenvolvimento Profissional, eleitos pela Assembleia Geral, conforme o Artigo 11° e 21°.

Parágrafo 1° – Os sete membros que compõem o Conselho Científico deverão ser membros titulados.
Parágrafo 2° – Cabe ao Conselho Científico assessorar e estimular o desenvolvimento de estudos científicos e pesquisas.
Parágrafo 3° – Cabe ao Conselho Científico, em comum acordo com a Diretoria, coordenar, promover, executar e divulgar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos, além da publicação de informativos, revistas ou jornais da Associação.
Parágrafo 4° – Compete ao Conselho Científico, seguindo as diretrizes do WCET, fixar critérios mínimos que permita à Diretoria reconhecer novos programas de formação de Estomaterapeutas e conceder títulos de especialistas.
Parágrafo 5° – Nos impedimentos do diretor do Conselho Científico, o mesmo será substituído, provisoriamente, por um dos membros remanescentes, por indicação da Diretoria.
Parágrafo 6° – As deliberações do Conselho Científico serão tomadas por maioria simples de votos cabendo ao diretor o voto de qualidade.
Parágrafo 7° – O Conselho Científico deverá reunir ordinariamente de acordo com o calendário previamente estabelecido pelos próprios membros; ou juntamente com a diretoria; ou extraordinariamente quando julgar necessário ou por solicitação do presidente.
Parágrafo 8° – Perderá o mandato o membro do Conselho Científico, residente na cidade sede da SOBEST ou nas cidades circunvizinhas, que não comparecer a três reuniões consecutivas, sem a devida justificativa.

Capítulo III – Parte V – Do Conselho Fiscal

ARTIGO 41° - O Conselho Fiscal será composto por três membros plenos eleitos para este fim pela AGO, com mandato simultâneo e de duração igual ao da Diretoria. Um dos membros deverá residir na cidade sede da SOBEST ou cidades circunvizinhas, sendo este o coordenador do Conselho.

Parágrafo 1° – A eleição dos membros do Conselho Fiscal se fará em votação direta e secreta vencendo a maioria simples de votos em Assembléia Geral Ordinária.
Parágrafo 2° – Compete ao Conselho Fiscal fiscalizar e emitir parecer sobre os relatórios e balanços parciais e anuais da Diretoria da SOBEST;
Parágrafo 3° – Compete ao Conselho Fiscal sugerir a constituição de sindicância para alguma responsabilidade nos caso de

denúncia de prejuízos e honorários financeiros para a SOBEST, submetendo-as à apuração da Diretoria.
Parágrafo 4° – O Conselho Fiscal reunir-se-á com pelo menos um terço dos membros, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro, ordinariamente a cada três meses; ou em qualquer momento por solicitação da Diretoria; ou extraordinariamente quando julgar necessário.
Parágrafo 5° – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal, residente na cidade sede da SOBEST ou nas cidades circunvizinhas, que não comparecer a três reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida justificativa.

Capítulo III – Parte VI – Do Delegado Internacional

ARTIGO 42° - O Delegado Internacional é o representante oficial dos estomaterapeutas brasileiros junto ao World Council of Enterostomal Therapits (WCET).

ARTIGO 43° - O Delegado Internacional será nomeado pelo Diretor do DERIN, cumprindo o mandato bienal estabelecido pelo WCET.

Parágrafo Único – As substituições do Delegado Internacional junto ao WCET são aquelas já estabelecidas por esse organismo.

Capítulo III – Parte VII – Das Seções

ARTIGO 44° - A SOBEST é constituída por Seções com jurisdição em um ou mais Estados da Federação.

Parágrafo 1° - As Seções são vinculadas diretamente à SOBEST, através do Departamento de Relações Seccionais.
Parágrafo 2° - As Seções são constituídas com autorização da Diretoria e referendadas pela AGO ou AGE.
Parágrafo 3° - A Diretoria acolherá o pedido de constituição da Seção, desde que formulada através de petição assinada por estomaterapeutas membros ativos da SOBEST residentes no(s) Estado(s) sob sua jurisdição.
Parágrafo 4° - As Seções serão identificadas pelo nome ou sigla da Associação, seguida do(s) nome(s), ou sigla(s) dos Estado(s) da Federação.

ARTIGO 45° - As Seções da SOBEST são constituídas de:

a) Assembléia Geral Seccional
b) Diretoria Seccional
c) Conselho Científico Seccional

ARTIGO 46° - A composição dos órgãos das seções da SOBEST:

Parágrafo 1° - A Diretoria Seccional, órgão executivo e de administração da SOBEST Seção, é composta pelo Presidente Secional e o Secretário Secional.
Parágrafo 2° - O Conselho Científico Seccional será composto pelo presidente da seção, como seu diretor, além de dois membros titulado ou pleno, podendo um deles ser membro associado.
Parágrafo 3° - Cabe ao Conselho Científico Secional, em comum acordo com a Diretoria Secional, coordenar, promover, executar e divulgar cursos, palestras, simpósios, encontros e outros eventos científicos locais, devendo estes ser previamente apreciados pela Diretoria da SOBEST.

ARTIGO 47° - Da administração:

Parágrafo 1° – Cabe à SOBEST a responsabilidade pela Tesouraria e Secretaria das Seções, sendo essas administradas pela própria diretoria ou por serviços contratados para tal finalidade.
Parágrafo 2° - A Diretoria Secional deverá encaminhar para a apreciação e a aprovação da Diretoria da SOBEST orçamento para realização de eventos científicos, aquisição de bens e outros.

Capítulo IV – Das Eleições

ARTIGO 48° - As eleições para a Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros do Conselho Científico, Conselho Fiscal

da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções serão realizadas, trienalmente, pela internet.

Parágrafo 1° - As eleições para Diretoria, Conselho Científico das SOBEST Seções serão realizadas em concomitância com as eleições da SOBEST, pela internet, seguindo os mesmos critérios estabelecidos neste capítulo.
Parágrafo 2° - O resultado das eleições será divulgado durante a AGO.

ARTIGO 49° - As eleições serão secretas, realizadas pela internet e com voto direto e soberano dos membros titulados, plenos e associados em pleno gozo de seus direitos associativos.

ARTIGO 50° - Para votar e ser votado deverá:

a) ser membro titulado, pleno ou associado à SOBEST
b) estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;
c) estar em dia com as suas obrigações financeiras com a Associação, ou seja, ter quitado a anuidade do ano em curso.

Parágrafo Único – somente poderão votar nas Seções os membros que fazem parte da jurisdição, seguindo os mesmos critérios deste Artigo.

ARTIGO 51° - São as condições gerais de elegibilidade:
a) ter nacionalidade brasileira;
b) ser membro titulado ou pleno da SOBEST, há pelo menos dois anos consecutivos;
c) estar no gozo dos seus direitos estatutários e profissionais;
d) ser membro titulado para ocupar os cargos de presidente e vice-presidente da SOBEST e Presidente da SOBEST Seção;
e) ser membro titulado pleno ou associado para participar do Conselho Científico da SOBEST Seção, de acordo com o art.46°;
f) não ter vínculo empregatício junto a empresas produtoras ou distribuidoras de materiais e equipamentos na área de Estomaterapia, ao pleitear Presidência e a vice-presidência, da SOBEST e SOBEST Seção;
g) não exercer prestação de serviços com exclusividade a uma única empresa produtora e/ou distribuidora ao pleitear Presidência a da SOBEST e SOBEST – Seção.

Parágrafo 1° - O membro titulado poderá contar o período de associado anterior à titulação.
Parágrafo 2° - Para as Seções os membros plenos e associados poderão ser votados após um ano como membros da SOBEST, com exceção do Presidente que deverá ser membro titulado..

ARTIGO 52° - As chapas com os candidatos à Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros do Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções devem ser inscritos junto à Diretoria, no prazo máximo de seis e mínimo de três meses antes da realização da Assembléia Geral.

Parágrafo Único – os mesmos critérios são estabelecidos para as chapas com os candidatos à Diretoria e o Conselho Científico da SOBEST Seções.

ARTIGO 53° - Cada chapa deverá fazer discriminação dos cargos executivos para a Diretoria (presidente, vice-presidente, primeiro secretário, secretário adjunto; primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro), para os diretores dos Departamentos e para os membros do Conselho Científico (sete) e Fiscal (três) com a identificação e assinatura dos candidatos, anexando as respectivas cópias da cédula de identidade e inscrição no COREn.

Parágrafo Único – os mesmos critérios serão adotados para as chapa(s) provenientes das SOBEST- Seções

ARTIGO 54° - Cada membro titulado ou pleno quites com seus deveres associativos poderá candidatar-se a um único posto, não sendo permitido a acumulação de cargos

Parágrafo 1° - Membros da Diretoria e Conselho Científico pertencentes a SOBEST- Seção, não poderão ocupar cargos concomitantemente na SOBEST

SOBEST
associação brasileira de estomaterapia
Estomias
Fendas
Incontinências

ARTIGO 55° - As chapas da SOBEST e SOBEST-Seção terão que apresentar preenchimento de todos os cargos executivos, sob pena de sua anulação. Exceção será feita quando, após o término do prazo de inscrição das chapas, houver caso extremo de ausência ou falecimento de qualquer membro inscrito; nessa circunstância, não haverá anulação da chapa.

ARTIGO 56° - O processo eleitoral da SOBEST e SOBEST-Seção é composto de três etapas:

1. inscrição, verificação de elegibilidade e divulgação das chapas inscritas;
2. organização e realização do pleito eleitoral;
3. avaliação do processo eleitoral, apuração dos votos com elaboração dos respectivos mapas e divulgação dos resultados.

ARTIGO 57° - A Diretoria deverá receber as inscrições das chapas, no seu nível de competência, verificar a elegibilidade e divulgá-las, no prazo de 60 dias antes do pleito.

Parágrafo 1° - A Diretoria da Seção deverá receber as inscrições das chapas, no seu nível de competência, verificar a elegibilidade e divulgá-la a Diretoria da SOBEST, no prazo de 60 dias antes do pleito.
Parágrafo 2° - No caso de impugnação de chapas ou de nomes de candidatos, estes deverão ser substituídos no prazo de 15 dias.

ARTIGO 58° - As chapas da SOBEST e da SOBEST- Seção deverão ser organizadas livremente e inscritas na Diretoria, mediante requerimento subscrito por um membro de chapa.

Parágrafo 1' - As chapas de que trata o presente Artigo não poderão conter o mesmo nome para mais de um cargo, em mais de uma chapa. Sendo o mesmo critério estabelecido para as chapas das Seções.
Parágrafo 2' - No ato da inscrição da chapa, os candidatos deverão apresentar:

- curriculum atualizado;
- declaração da SOBEST para efeito de comprovação da exigência contida no Artigo 41°, inciso b;
- declaração assinada pelo candidato concordando em concorrer na respectiva chapa.

ARTIGO 59° - As eleições dos membros Diretoria, Diretores dos Departamentos, Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções da Associação serão realizadas pela internet.

ARTIGO 60° - Cada chapa poderá nomear fiscais.

ARTIGO 61° - A apuração será feita tão logo esteja encerrada a votação.

ARTIGO 62° - As cédulas de votação serão únicas e designadas de acordo com o título de sua inscrição, cabendo ao eleitor assinar graficamente, de acordo com o regimento eleitoral, a chapa de sua preferência.

ARTIGO 63° - Todo membro titulado, pleno e associado receberá login e senha para votar pela internet.

ARTIGO 64° - Será garantido o direito de fiscalização pelas chapas concorrentes em todas as etapas do processo eleitoral.

Parágrafo Único - Cada chapa pode designar um fiscal para a consolidação dos resultados, desde que envie as credenciais para a Diretoria.

ARTIGO 65° - Em caso de empate ou de anulação, a Assembléia Geral em convocação Extraordinária, elegerá uma Diretoria provisória.

Parágrafo Único – As novas eleições deverão ser realizadas no prazo máximo de 60 dias, exceção feita no previsto do parágrafo 1°, do Artigo 24° da Parte I do Capítulo III.

ARTIGO 66° - A Diretoria da SOBEST, analisará o processo eleitoral e proclamará o resultado, conforme Artigo 26°, alínea "l" da Parte II do Capítulo III.

SOBEST
associação brasileira de estomaterapia
Estomias
Feridas
Incontinências

ARTIGO 67° - A nova Diretoria, Diretores dos Departamentos, membros Conselho Científico, Conselho Fiscal da SOBEST e diretoria da SOBEST – Seções serão empossados pela Diretoria anterior.

Parágrafo 1° - O mesmo procedimento será realizado para a Diretoria e Conselho Científico das Seções.

ARTIGO 68° - Caberá recurso jurídico e penal a qualquer indício de fraude eleitoral.

Capítulo V – Do Patrimônio

ARTIGO 69° - O patrimônio da SOBEST e de suas Seções é constituído por bens imóveis e móveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

ARTIGO 70° - Constituem receita da SOBEST:

a) as contribuições obrigações dos sócios, assim como eventuais taxas pagas pelos mesmos;
b) receitas de congressos e outros eventos;
c) renda patrimonial;
d) as contribuições voluntárias de pessoas ou entidades que queiram colaborar com a Associação e outras receitas eventuais, assim como subvenções, verbas, bens ou serviços destinados ou entregues à Associação por entidade públicas, para consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - A SOBEST direcionará para as Seções 40% (quarenta por cento) de todas as receitas oriundas dos itens relacionados no inciso "b", obtidos pela Seção.

ARTIGO 71° - Ao fim de cada mandato de Diretoria, esta fará um relatório completo de suas atividades administrativas, incluindo, fundamentalmente, um levantamento contábil financeiro da Associação dentro das normas contábeis corrente, que será submetido apreciação do Conselho Fiscal e a aprovação da AGO, a seguir, publicado na íntegra no órgão oficial da Associação.

Parágrafo 1° – A (s) diretoria(s) da(s) Seção(ões) deverá(ão) enviar relatório administrativo anualmente para apreciação da Diretoria e do Conselho Fiscal da SOBEST.
Parágrafo 2° – Eventuais "superávits" verificados, serão aplicados no acréscimo do patrimônio da Associação ou na consecução de seus objetivos.

ARTIGO 72° - A Diretoria é responsável por todos os bens patrimoniais de Associação.

Parágrafo Único - Os atos de lesão ao patrimônio serão objetos de processo administrativo, conforme inciso "i" do Artigo 26° (Competências da Diretoria)

ARTIGO 73° - Os sócios não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 74° - A aquisição ou alienação de bens móveis e imóveis, bem como operação de financiamentos da e para Associação, deverá ser autorizada pela Assembléia Geral.

Parágrafo 1° – No caso de extinção da SOBEST e/ou SOBEST – Seção (ões), deverá ser feito um balanço de todo o patrimônio para ser apresentado em AGO da SOBEST, cujos membros decidirão o destino dos bens.
Parágrafo 2° – A sede central da SOBEST é em São Paulo e o seu Acervo Histórico são inalienáveis.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

ARTIGO 75° - A Associação manterá, sob guarda do secretário, livros especiais para registro das ATAs das Assembleias Gerais, assim como das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 76° - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

ARTIGO 77° - É vedado à Associação envolver-se em questões religiosas e partidárias.

ARTIGO 78° - Não tendo finalidade lucrativa, a Associação não poderá distribuir lucros ou honorários a seus membros ou dirigentes.

ARTIGO 79° - Os mandatos dos membros da Diretoria, dos Departamentos, dos Conselhos, e Delegado Internacional são gratuitos e honoríficos, e terão vigência até a posse de seus sucessores eleitos por votação direta.

Parágrafo Único – A mesma norma é aplicada para a Diretoria e Conselho Científico da SOBEST Seções.

ARTIGO 80° - A SOBEST poderá ser filiada a órgãos Nacionais e Internacionais, cabendo à Diretoria manter o intercâmbio necessário à manutenção desses vínculos associativos.

ARTIGO 81° - As disposições contidas neste Estatuto aplicam-se, no que couber, à SOBEST Seções.

ARTIGO 82° - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembléia Geral, no que couber.

Suely Rodrigues Thuler
Presidente SOBEST
Gestão 2012/2014

Néria Invernizzi da Silveira
1ª. Secretária SOBEST
Gestão 2012/2014

Advogado

SOBEST
associação brasileira de estomaterapia
•ESTOMIAS •FERIDAS •INCONTINÊNCIAS

REGIMENTO INTERNO PRESIDÊNCIA SOBEST

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do cargo de Presidente da Associação Brasileira de Estomaterapia (SOBEST).

Art. 2.º Todas as disposições deste Regimento Interno sujeitam-se ao Estatuto Social, Diretrizes Éticas para o Exercício da Enfermagem em Estomaterapia e à legislação vigente.

Art. 3.º Este Regimento Interno deve permanecer disponível e de fácil acesso a todo quadro de associados da Associação Brasileira de Estomaterapia.

Art. 4.º Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previstos no Estatutos Social e demais documentos da Associação Brasileira de Estomaterapia - SOBEST, ficam estabelecidos as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis à Presidência:

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO E FINALIDADE

Art.5.º O Presidente é o representante legal da SOBEST nas suas relações externas cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades competindo-lhe privativamente:

§1.º Presidir a Comissão Executiva do Congresso Brasileiro de Estomaterapia e Simpósios Regionais de Estomaterapia.

§2.º Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e programar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, observando e fazendo observar as normas legais do Estatuto Social da Associação e as determinações do presente.

§3.º Representar a SOBEST em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes para tal representação.

Art.6.º O Presidente é o representante legal da SOBEST em suas relações internas, cabendo-lhe as funções administrativa e diretiva de todas as atividades competindo-lhe privativamente:

§1.º Coordenar a diretoria executiva da SOBEST.

§2.º Convocar e presidir as reuniões de diretoria, obedecendo o Art. 27 do Estatuto Social, cabendo:

I. anunciar a pauta do dia e submeter à discussão e votação a matéria dela constante, caso necessário.
II. conceder ou negar a palavra aos membros da diretoria e não permitir divagações ou apartes não pertinentes ao assunto em discussão.
III. interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar sem o respeito devido à Diretoria ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, chamando-o à ordem e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo, ainda, suspender a reunião, quando não atendido e as circunstâncias o exigirem.

IV. declarar a perda de lugar de membro da Diretoria quando incidirem no número de faltas previsto no parágrafo 3 do Art.27 do Estatuto. São consideradas faltas justificadas aquelas motivadas por problemas de saúde pessoal ou familiar, falecimento, representação da SOBEST em atividades científicas ou afins e excepcionalmente em função do trabalho.

§3.º Articular e definir as ações no que concernem às questões administrativas e financeiras da SOBEST.

Art. 7.º Fiscalizar e acompanhar as ações e atividades desenvolvidas em cada Seção SOBEST por meio de relatórios periódicos, cumprimento de metas e reuniões.

Art. 8º. O presidente deve atuar em consonância com o estatuto da SOBEST e com as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

CAPÍTULO III – DOS DEVERES E DAS PROIBIÇÕES

Art. 9.º O presidente da SOBEST tem os mesmos deveres dos membros da Diretoria da SOBEST no exercício de seu mandato e deve:

§ 1.º Obedecer ao presente Regimento e ao Estatuto Social da SOBEST e cooperar para o desenvolvimento e o prestígio da Associação, fazendo sempre o que estiver ao seu alcance para que a mesma atinja seus objetivos, conforme o Art. 5.º do Capítulo I do Estatuto.

§2.º Cumprir e fazer cumprir as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

§3.º Exercer as suas funções no exclusivo interesse da SOBEST, satisfeitas as exigências do bem público e da função social da Associação.

§4.º Servir com lealdade a SOBEST e manter sigilo sobre os seus negócios.

§5.º Guardar sigilo sobre informações ainda não divulgadas publicamente, obtidas em razão do cargo.

§6.º Reservar e manter disponibilidade em sua agenda de forma a atender os compromissos como Presidente e reuniões da Diretoria SOBEST Nacional tendo como base o calendário previamente divulgado.

§7.º Utilizar da imagem da SOBEST em eventos públicos ou privados apenas quando autorizados pela Diretoria da SOBEST Nacional.

§8.º Acatar as orientações e/ou determinações encaminhadas pela Diretoria SOBEST Nacional.

Art. 10 É proibido ao Presidente:

§1.º Utilizar da imagem da SOBEST para benefício próprio.

§2.º Tomar empréstimos ou recursos da SOBEST e usar, em proveito próprio, bens a ela pertencentes.

§3.º Receber qualquer modalidade de vantagem em razão do exercício do cargo.

§4.º Usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a SOBEST, as oportunidades comerciais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo.

§5.º Omitir-se no exercício ou proteção de direitos da SOBEST.

§6.º Adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que sabe necessário à SOBEST ou que esta tencione adquirir.

§7.º Valer-se da informação privilegiada para obter vantagem para si ou para outrem, mediante compra ou venda de valores mobiliários.

§8.º Intervir em operações que tenham interesse conflitante com a SOBEST ou com qualquer parceira da SOBEST devendo, nessa hipótese, consignar as causas do seu impedimento em ata.

Art.11 O presidente responderá pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo.

Art.12 O presidente não é responsável pelos atos ilícitos de outros membros, salvo se com eles for conivente ou se concorrer para a prática do ato.

Art.13 A responsabilidade do presidente por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata de reunião do órgão e comunicar aos órgãos da Administração e à Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DO MANDATO E VACÂNCIA DO CARGO

Art.14 O presidente é eleito em Assembleia Geral Ordinária – AGO, com o mandato de duração de três (03) anos.

Art.15 Em caso de vacância do cargo, o vice-presidente assume o mandato.

CAPÍTULO V – DAS INTERRELAÇÕES ENTRE DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA

Art.16 Representar a SOBEST no âmbito financeiro, juntamente com o primeiro tesoureiro.

Art.17 Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam compromissos financeiros ou outra obrigação social.

Art.18 Representar a SOBEST em convênios, contratos, acordos e movimentar, juntamente com o 1ºTesoureiro os recursos financeiros da associação.

Art.19 Representar a SOBEST Nacional em nível local e nacional, atuando em consonância com o estatuto da SOBEST e com as Diretrizes Éticas para o Exercício da Estomaterapia no Brasil.

Art.20 Divulgar a SOBEST e suas atividades.

Art.21 Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO VI – DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Art. 22 O presidente da SOBEST responde por ações e atividades desenvolvidas pela Associação em nível nacional.

Art. 23 Cabe ao Presidente e Diretoria Executiva da SOBEST Nacional fiscalizar e acompanhar as ações e atividades desenvolvidas em cada Seção SOBEST por meio de relatórios periódicos, cumprimento de metas e reuniões.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas em reunião do Conselho/Diretoria, na forma prevista no Estatuto e neste Regimento.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho/Diretoria e será arquivado na sede da SOBEST.

Regimento Interno aprovado em reunião ordinária da Diretoria SOBEST Nacional em 24 de agosto de 2018.

Drª Maria Angela Boccara de Paula
Enfermeira Estomaterapeuta – *TiSOBEST*
Presidente SOBEST
Gestão 2018-2020

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

000050

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA ANGELA BOCCARA DE PAULA
CPF: 086.843.928-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:46:43 do dia 03/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/03/2020.
Código de controle da certidão: **391B.3CEC.50B5.2AEB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Maria Angela Boccara de Paula

000051

Endereço para acessar este CV: http://lattes.cnpq.br/7997542868354575
Última atualização do currículo em 28/08/2019

Graduação em Enfermagem pela Universidade de São Paulo - EEUSP (1986) , especialização Saúde Pública - Universidade de Taubaté -UNITAU (1998) e Enfermagem em Estomaterapia - EEUSP (1993),Mestre e Doutor em Enfermagem pela Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo - EEUSP(2000; 2008). Professor Assistente Doutor do Departamento de Enfermagem e Nutrição da Universidade de Taubaté. Coordenador do Curso de Especialização (Latu-Senso) de Enfermagem em Estomaterapia da Universidade de Taubaté. Coordenador Adjunto e Docente do Programa de Mestrado em Educação e Desenvolvimento Humano (Strictu Senso) da Universidade de Taubaté. Membro Titular da Associação brasileira de Estomaterapia: estomias, feridas e incontinências SOBEST (TiSOBEST) . Vice-Presidente da SOBEST na gestão 2012-2014, Presidente da gestão 2015-2017. Presidente da SOBEST - Associação Brasileira de Estomaterapia gestão 2018 - 2020 , Membro Pleno do World Council of Enterostomal Therapist (WCET) e do Comitê de publicação (gestão 2012-14), (2014-16) e (2018-20).Tem experiência na área de Enfermagem, com ênfase em Estomaterapia, atuando principalmente em estomaterapia e saúde coletiva, assistência, ensino e pesquisa.Desenvolve trabalho integrado com profissionais de Saúde e Educação especialmente relacionado as ações de Educação em Saúde. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Maria Angela Boccara de Paula
Nome em citações bibliográficas PAULA, M. A. B.;PAULA, MARIA ANGELA BOCCARA DE;BOCCARA DE PAULA, MARIA ANGELA;DE PAULA, MARIA ANGELA BOCCARA

Endereço

Endereço Profissional
Universidade de Taubaté, Departamento de Enfermagem.
Av Tiradentes 500
Bom Conselho
12100000 - Taubaté, SP - Brasil
Telefone: (12) 36254100
Ramal: 479
URL da Homepage: http://www.unitau.br

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2008
Doutorado em Doutorado Em Enfermagem.
Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo, EEUSP, Brasil.
Título: Representações Sociais sobre a sexualidade de pessoas estomizadas: conhecer para transformar,
Ano de obtenção: 2008.
Orientador: Renata Ferreira Takahashi.
Palavras-chave: Sexualidade; Estomas.
Grande área: Ciências da Saúde
Setores de atividade: Cuidado À Saúde das Pessoas.

1997 - 2000
Mestrado em Enfermagem (Conceito CAPES 5).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: O significado de ser especialista para o enfermeiro estomaterapeuta,Ano de Obtenção: 2000.
Orientador: Prof Dra. Vera Lúcia Conçeição de Gouveia Santos.
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.
Palavras-chave: Estomaterapia; Representação Social; Ostomia.
Grande área: Ciências da Saúde

1993 - 1993
Especialização em enfermagem em estomaterapia. (Carga Horária: 360h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
Título: A Pratica do Enfermeiro Estomaterapeuta.
Orientador: Vera Lúcia Conceição de Gouveia Santos.

1989 - 1989
Especialização em Saúde Pública.
Universidade de Taubaté, UNITAU, Brasil.

1983 - 1986
Graduação em Enfermagem.
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.

Formação Complementar

2008 - 2008
Curso de Conselhereiros em Direitos Humanos. (Carga horária: 45h).
Escola de Formação do Servidor Público Municipal, EFSPM, Brasil.

1983 - 1984
Extensão universitária em Instrumentação Cirúrgica.
Hospital Público Estadual Francisco Morato de Oliveira, HEFMO, Brasil.

UBIRATÃ
Todos juntos rumo ao futuro!

000052

PORTARIA Nº 314, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Constitui Comissão Especial para analisar e julgar modalidade de licitação que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Especial de análise e julgamento de licitação nas modalidades de tomada de preços, concorrência pública e licitações dispensáveis, bem como assinar Avisos, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades, correspondentes a cada secretaria, emitindo pareceres atinentes a cada caso, no período de 08.04.2019 a 31.12.2019:

Administração	**CPF**
Neri Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	**CPF**
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Ana Carolina Rinaldi	054.109.819-52
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrícia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Speiss Peterlini	067.179459-07
Mayara M. Alves Santos Ferraz	059.711.049-26
Márcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Vivian Fugiwara Schimer	064.943.289-46
Controle Interno	**CPF**
Cristiane Fátima Zolin	088.115.919-02
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Solemaria de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Desenvolvimento Econômico	**CPF**
Antônio Hideraldo Magron	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A. da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Luiz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maria Luiza de Oliveira Iácono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	**CPF**
Ariely A. C. Paula Vanderlinde	023.862.049-28
Claudini Leffer Esquianti	054.761.019-00
Edcleia Cocolete Lima	034.761.019-00
Isabela Silva Montanha	069.298.129-27
Janaina Fernanda V. Coelho	052.862.649-30
Kelly F. de Aquino Teixeira	035.722.689-58
Maria Isabel de Paiva Santos	043.021.159-71
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Umberto Donizete Mazzotti	453.407.229-53
Esporte e Lazer	**CPF**
Bruna Anielen Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Júlio César Menigite	065.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34
Finanças e Planejamento	**CPF**
Danielly Seren Barberá	051.959.109-79
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Pricila Viana Barato	060.211.979-09
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	**CPF**
Márcio A. Lozano Vanderlinde	687.562.839-20
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Valdir José da Silva	044.536.139-54
Vitor Mayer Wanderlind	058.347.209-51
Obras	**CPF**
Eduardo Felipe Manfé	076.554.089-47
Reginaldo da Silva Retamero	027.651.389-40
Suely Irene Hellstrom	669.975.859-49
Saúde	**CPF**
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Camila A.de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.639-51
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Serviços Urbanos e	**CPF**

Pavimentação	
Arthur Dercieiro da Mota	339.840.098-10
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.909-44
João Martos Moreno	431.165.829-04
Luiz Carlos Pereira	607.927.799-91
Márcio de Souza Carvalho	052.114.629-12
Marcos da Silva Retamero	025.142.279-84

Valdemir José da Silva	057.447.659-80
Viação e Serviços Rurais	**CPF**
Altair Sgarbi	431.383.659-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Mauricio Escaldelai Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e demais documentos.

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro titular ou secretário da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de abril de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão
	Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificava e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE **PUBLIQUE-SE** **CUMPRA-SE**

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

000057

PARECER JURÍDICO

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Parecer para a abertura de procedimento licitatório para Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Analisando a solicitação de licitação encaminhada pela Secretaria de saúde visando contratação do objeto: Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia, indico a adoção de Inexigibilidade de Licitação, baseando no artigo 25, da Lei 8.666/93, o qual diz:

> Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

A fim de melhor atender a população de Ubiratã, em breve o Centro de Saúde passará a oferecer atendimento especializado em feridas e doenças crônicas. A parte referente as feridas denomina-se estomaterapia que é a área da saúde que visa prevenir a perda da integridade da pele, realizar tratamento avançado de pessoas com feridas (agudas e crônicas), reabilitar as que possuem estomias e incontinências (urinária ou anal) e realizar cuidados com fístulas, cateteres, drenos e tubos. Para oferecer serviços qualificados e atualizados se faz necessária a capacitação da enfermeira e coordenadora da unidade e o Congresso objeto desta contratação será um evento de alto padrão técnico e científico que proporcionará muito aprendizado através das diversas atividades que serão instruídas por especialistas e profissionais de saúde com amplo e relevante conhecimento na área.

Desse modo, a inexigibilidade de licitação com base no artigo 25, da Lei 8.666/93 é viável.

Segundo informa a indicação verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela realização do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

000059

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4626/2019

1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A fim de melhor atender a população de Ubiratã, em breve o Centro de Saúde passará a oferecer atendimento especializado em feridas e doenças crônicas. A parte referente as feridas denomina-se estomaterapia que é a área da saúde que visa prevenir a perda da integridade da pele, realizar tratamento avançado de pessoas com feridas (agudas e crônicas), reabilitar as que possuem estomias e incontinências (urinária ou anal) e realizar cuidados com fístulas, cateteres, drenos e tubos. Para oferecer serviços qualificados e atualizados se faz necessária a capacitação da enfermeira e coordenadora da unidade e o Congresso objeto desta contratação será um evento de alto padrão técnico e científico que proporcionará muito aprendizado através das diversas atividades que serão instruídas por especialistas e profissionais de saúde com amplo e relevante conhecimento na área.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:
SOBEST - Associação Brasileira de Estomaterapia, inscrita no CNPJ sob o nº 67.832.063/0001-85, situada na Rua Antonio de Godoy, 35, Conjunto 102, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefone nº (11) 98657-0080.

5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).

6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0606
Despesa Orçamentária: 3322
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais
Fonte de Recurso: 494

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Inscrição no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia em Foz do Iguaçu no período de 27 a 30 de outubro.	1	UN.	1.150,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2019.

000060

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

Viviane A. Souza

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

Município de Ubiratã - PR | Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 | CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000 | www.ubirata.pr.gov.br

000061 De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1178 - ANO: XIV | 5Pág(s)

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
APARECIDO LUIZ FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 684.978.499-49, situada na Rua Rio Grande do Sul nº 606, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n°85440-000, Telefone n° (44) 9.9755-7735.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais).
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0507
Despesa Orçamentária: 6028
Categoria: 339036990100
Descrição da Despesa: Prestação de serviços diversos
Fonte de Recurso: 104
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Contratação de mão de obra para construção de uma nova fossa séptica no CMEI NOSSO LAR a fossa precisa conter 8 metros de profundidade por 1,50m de diâmetro, com estrutura interna em alvenaria de tijolo inteiro com espessura que pode variar de 20 a 22 cm, as medidas de abertura da fossa precisam ser de acordo com a tampa de inspeção já existente no local.	1	UN.	1.290,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2019
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 86/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4623/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Serviços especializados e peças originais para manutenção preventiva para frota 213.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: O veículo em que será realizada a revisão preventiva está em plena garantia. Visando preservar essa garantia, se faz necessária à aquisição de peças e suprimentos originais, assim como a contratação de serviços especializados em concessionária autorizada da marca, no caso a Mitsubishi Motors. Além de preservar a garantia, já temos comprovação de que a vida útil do veículo aumenta consideravelmente apresentando melhor desempenho e dirigibilidade quando são feitas as revisões e manutenção em locais e com peças e suprimentos recomendados pela fabricante.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.849.722/0001-31, situada na Avenida Brasil nº 1681, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n° 85.816-290, Telefone n° (45) 3411-7000.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-1.381,30 (Um mil trezentos e oitenta e um reais e trinta centavos).
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0605
Despesa Orçamentária: 4068, 3020
Categoria: 339039190400, 339030399900
Descrição da Despesa: Serviços gerais de mecânica veicular; Outros materiais para manutenção de veículos.
Fonte de Recurso: 303
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01 – PEÇAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Revisão de 20.000 L200	1	UN.	1.001,30	1.001,30
1	2	Filtro Ar motor	1	UN.	147,16	147,16
1	3	Filtro de Óleo	1	UN.	60,88	60,88
1	4	Filtro Ar	1	UN.	153,76	153,76
1	5	Arruela Vedação	1	UN.	5,79	5,79
1	6	Óleo Motor 10w30	8,3	UN.	33,68	279,54
1	7	Solução Limpa Parabrisa	1	UN.	7,98	7,98
1	8	Limpador Sistema Combustível	1	UN.	121,77	121,77
1	9	Filtro Combustível Motor	1	UN.	89,22	89,22
1	10	Limpador Sistema A/C	1	UN.	62,40	62,40
1	11	Cartão Sanitização	1	UN.	72,80	72,80
Total						1.001,30

LOTE 02 – SERVIÇOS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
2	1	Serviços especializados para manutenção preventiva frota 213.	1	UN.	380,00	380,00

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
1	Alinhamento e Balanceamento	1	UN.	160,00	160,00
1	Mão de Obra	1	UN.	220,00	220,00
Total					R$ 380,00

Ubiratã- Paraná, 18 de setembro de 2019
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 87/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4625/2019
1. OBJETO:
O presente procedimento refere-se à Aquisição de peças para manutenção corretiva de balanças e Contratação de serviços especializados para manutenção de balanças e esfigmomanômetros.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
A calibração e certificação das balanças e esfigmomanômetros é uma exigência legal do INMETRO e IPEM, além de estar sendo rigorosamente cobrada pelo Controle Interno Municipal. Considerando que temos vários destes equipamentos q ue são de ótima qualidade e valem o custo da manutenção para devida certificação se fez necessária a presente contratação. A escolha do fornecedor ocorreu pelo menor preço propôs para execução do objeto.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
Equipoline Equipamentos Odontológicos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.156.794/0001-29, situada na Avenida Maringá, 5272, centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CEP n° 87-502-080, Telefone n° (45) 9911-0341.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-16.720,00 (dezesseis mil setecentos e vinte reais).
6. VIGÊNCIA:
12 meses, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0608/0606
Despesa Orçamentária: 2450/3700
Categoria: 339030250000/339039170000
Descrição da Despesa: material para manutenção de bens móveis/ manutenção e conservação de máquinas.
Fonte de Recurso: 494
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.
Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2019
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 314/2019.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4626/2019
1. OBJETO:

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2019 | EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1178 - ANO: XIV | 6Pág(s)

O presente procedimento refere-se à Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO: A fim de melhor atender a população de Ubiratã, em breve o Centro de Saúde passará a oferecer atendimento especializado em feridas e doenças crônicas. A parte referente as feridas denomina-se estomaterapia que é a área da saúde que visa prevenir a perda da integridade da pele, realizar tratamento avançado de pessoas com feridas (agudas e crônicas), reabilitar as que possuem estomias e incontinências (urinária ou anal) e realizar cuidados com fístulas, cateteres, drenos e tubos. Para oferecer serviços qualificados e atualizados se faz necessária a capacitação da enfermeira e coordenadora da unidade e o Congresso objeto desta contratação será um evento de alto padrão técnico e científico que proporcionará muito aprendizado através das diversas atividades que serão instruídas por especialistas e profissionais de saúde com amplo e relevante conhecimento na área.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
SOBEST - Associação Brasileira de Estomaterapia, inscrita no CNPJ sob o nº 67.832.063/0001-85, situada na Rua Antonio de Godoy, 35, Conjunto 102, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Telefone nº (11) 98657-0080.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$-1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0606
Despesa Orçamentária: 3322
Categoria: 339039050000
Descrição da Despesa: Serviços técnicos profissionais
Fonte de Recurso: 494
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. TOTAL
1	1	Inscrição no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia em Foz do Iguaçu no período de 27 a 30 de outubro.	1	UN.	1.150,00

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.
Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4627/2019
1. OBJETO:
Contratação de cursos de "PRÁTICAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DO IPTU E ITBI", a ser realizado por três servidoras.
2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:
O curso de Práticas de Fiscalização e arrecadação do IPTU e do ITBI se faz necessário para capacitar as servidoras: Pricila Viana Barato – Contadora, SuelynTosawa – Advogada e Jocilaine Norato Claro – Fiscal Tributária, sendo que o mesmo visa oferecer treinamento necessário para correta cobrança dos devidos impostos. O treinamento tem com objetivo propiciar aos participantes o conhecimento dos elementos essenciais do IPTU e ITBI, bem como a posição dos tribunais em relação aos temas mais polêmicos que envolvem tais tributos. Serão apresentados procedimentos de fiscalização e arrecadação, bem como técnicas de inteligência fiscal para o aprimoramento da apuração e cobrança dos referidos impostos municipais.
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:
A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.
4. CONTRATADA:
MANGIERI, MELO & CIA CURSOS E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.744.004/0001-99, situada na Rua Virgílio Malta Quadra, nº. 17-76, Vila Mesquita, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP nº 17.014-440, Telefone nº (14) 3241-2090.
5. VALOR:
O valor total do presente procedimento está fixado em R$ 2.400,00.
6. VIGÊNCIA:
30 dias, a contar da data do presente Termo.
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0401
Despesa Orçamentária: 6137
Categoria: 339039480000
Descrição da Despesa: Serviços de seleção e treinamento.
Fonte de Recurso: 510
8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Curso presencial sobre "Práticas de fiscalização e arrecadação do IPTU e ITBI".	3	UN	800,00	2.400,00

9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:
9.1. A execução dos serviços será de maneira integral.
9.2. O profissional se responsabilizara pelos materiais necessários para a realização das atividades, arcar com todas as despesas referentes à execução, como bem como material didático, almoço dos inscritos no curso, entre outras obrigações por ela assumida.
9.3. O curso será realizado na Avenida Benedito de Campos, nº. 35, Jardim do Trevo, na cidade de Campinas, Estado do Paraná.
9.4. O curso acontecerá no dia 25 de setembro de 2019, com inicio as 8:30 horas e término as 17:30 horas. Assim sendo, totalizará uma carga horário de 8 horas de curso.
9.5. O curso abordará temas específicos sobre condições e critérios de arrecadação de IPTU e ITBI e terá como conteúdo programático, os tópicos abaixo relacionados:
9.5.1. Elementos do seu fato gerador - ITPU
9.5.2. Zona rural X zona urbana - ITPU
9.5.3. Base de cálculo = valor venal do imóvel - ITPU
9.5.4. Alíquota - ITPU
9.5.5. Responsabilidade do adquirente nos casos de créditos posteriores apurados e de imóveis arrematados em hasta pública cujo edital judicial prevê a assunção da divida de IPTU
9.5.6. Procedimentos de fiscalização e arrecadação de ITPU
9.5.7. Elementos do seu fato gerador - ITBI
9.5.8. Base de cálculo = valor venal do imóvel - ITBI
9.5.9. Alíquota - ITBI
9.5.10. Imunidades tributarias afetas ao ITBI
9.5.11. Casos concretos da atualidade e a jurisprudência
9.5.12. Procedimentos de fiscalização e arrecadação de ITBI
9.6. O público alvo servidores municipais alocados na Secretaria de Finanças e Planejamento.
9.7. A empresa deverá fornecer certificado de participação ao final do curso. Sendo que posteriormente a data do curso a Secretaria de Finanças e Planejamento encaminhará relação dos participantes, contendo nome completo de cada participante, bem como as demais informações necessárias.
Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.
Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito
RITA SOARES NETA FIGUEIREDO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4541/2019
PREGÃO Nº 167/2019
1. DISPOSIÇÕES INICIAIS
O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJDOS DESTINADOS AO CMEI CONJUNTO BOA VISTA
3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)
3.1. MR DENARDI DOS SANTOS & CIA LTDA
3.1.1. CNPJ sob nº. 03.918.644/0001-51
3.1.2. Valor: R$-780,00
3.2. I C MASCENO MARCENARIA EIRELI
3.2.1. CNPJ sob nº. 08.765.316/0001-86
3.2.2. Valor: R$ 2.400,00
3.3. INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS STIVARI LTDA –ME
3.3.1. CNPJ sob nº. 00.662.572/0001-36
3.3.2. Valor: R$ 10.020,00
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO
22 de agosto de 2019
5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO
18 de setembro de 2019
Ubiratã - Paraná, 18 de setembro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4559/2019

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.**
A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através dewww.ubirata.pr.gov.brno link **Jornal Oficial Online.**

Início

000063

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	51
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	4626

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Inscrição de servidor no XIII Congresso Brasileiro de Estomaterapia.
Dotação Orçamentária*	06006103010006202533903905OO
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.150,00
Data Publicação Termo ratificação	19/09/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 79528767915 (Logout)

Pesquisar...

Processos Licitatórios

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia)
/ Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533m92&nc=46)
/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS | 2019 | 2018 | 2017 | 2016 | 2015 | 2014 | 2013 | 2012 | 2011 | 2010

Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533k92&nc=46&id_modalidade=3)	128
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533k92&nc=46&id_modalidade=4)	307
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533k92&nc=46&id_modalidade=5)	2196
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533k92&nc=46&id_modalidade=6)	97
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533k92&nc=46&id_modalidade=7)	362
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533k92&nc=46&id_modalidade=8)	48
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d872533k92&nc=46&id_modalidade=10)	22

Abertura: 19/09/2019
PROCESSO 4627/2019 - INEXIGIBILIDADE 52/2019
Publicação: 19/09/2019

Abertura: 19/09/2019
PROCESSO 4626/2019 - INEXIGIBILIDADE 51/2019
Publicação: 19/09/2019

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R$-1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais).

Objeto:

Anexos

PUBLICAÇÃO (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d87253lc92&nc=46&id=23090164)

PARECER JURIDICO (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d87253lc92&nc=46&id=23089852)

TERMO DE INEXIGIBILIDADE (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=9264d87253lc92&nc=46&id=23089851)

Abertura: 04/09/2019
PROCESSO 4603/219 - INEXIGIBILIDADE 50/2019
Publicação: 04/09/2019

Abertura: 02/09/2019
PROCESSO 4597/2019 - INEXIGIBILIDADE 49/2019
Publicação: 02/09/2019

Abertura: 27/08/2019
PROCESSO 4589/2019 - INEXIGIBILIDADE 48/2019
Publicação: 27/08/2019

Abertura: 20/08/2019
PROCESSO 4578/2019 - INEXIGIBILIDADE 47/2019
Publicação: 20/08/2019

Abertura: 14/08/2019
PROCESSO 4566/2019 - INEXIGIBILIDADE 46/2019
Publicação: 14/08/2019

Abertura: 14/08/2019
PROCESSO 4564/2019 - INEXIGIBILIDADE 45/2019
Publicação: 14/08/2019

Abertura: 12/08/2019
PROCESSO 4561/2019 - INEXIGIBILIDADE 44/2019
Publicação: 12/08/2019

Abertura: 12/08/2019
PROCESSO 4560/2019 - INEXIGIBILIDADE 43/2019
Publicação: 12/08/2019

0000064

3